

MADEIRAS, em face em face da mesma está operando a atividade de desdobra de madeira em tora, sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que aplicou à empresa infratora a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's-PA;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa O.F. RAMOS COMÉRCIO DE MADEIRAS, e, com isso, manter o Auto de infração lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a decisão proferida em primeira instância;

Art. 2º - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 144 da Lei nº 5.887, de 09/05/95;

Art. 3º - Secretaria Executiva do COEMA deverá notificar a recorrente da decisão objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, 23 de junho de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 073 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º -A, alínea "h", da Lei n 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30/07/2007 e o disposto no Decreto Estadual nº1.859, de 16 de setembro de 1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.968, de 10 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **2007/144111**, originado do Auto de Infração nº 0426/2007-DISUP, lavrado contra a empresa U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A, em face da mesma está operando a atividade de armazenagem e distribuição de combustíveis (TANCAGEM), sem o devido licenciamento ambiental e desobedecer às normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que aplicou à empresa infratora a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 15.002 UPF's-PA;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A, e, com isso, manter o Auto de infração lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a decisão proferida em primeira instância;

Art. 2º - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 144 da Lei nº 5.887, de 09/05/95;

Art. 3º - Secretaria Executiva do COEMA deverá notificar a recorrente da decisão objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, 23 de junho de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 075 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º -A, alínea "h", da Lei n 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30/07/2007 e o disposto no Decreto Estadual nº1.859, de 16 de setembro de 1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.968, de 10 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **2007/257983**, originado do Auto de Infração nº 0607/2007-DIRAD, lavrado contra a empresa ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A, em face da mesma está operando a atividade Portuária, sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que aplicou à empresa infratora a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 15.002 UPF's-PA;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 35ª Reunião Extraordinária,

realizada em 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A, e, com isso, manter o Auto de infração lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a decisão proferida em primeira instância;

Art. 2º - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 144 da Lei nº 5.887, de 09/05/95;

Art. 3º - Secretaria Executiva do COEMA deverá notificar a recorrente da decisão objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente –

COEMA, 23 de junho de 2009.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 077 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Conceder parcial procedência ao Recurso Administrativo interposto pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS CANÃA LTDA-ME

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º -A, alínea "h", da Lei n 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30/07/2007 e o disposto no Decreto Estadual nº1.859, de 16 de setembro de 1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.968, de 10 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **2007/109086**, originado do Auto de Infração nº 0317/2007-DISUP, lavrado contra a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS CANÃA LTDA-ME, em face da mesma exercer a atividade de industrialização de leite sem o licenciamento ambiental e desobedecer às normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que aplicou à empresa infratora a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 15.002 UPF's-PA;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder parcial procedência ao Recurso Administrativo interposto pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS CANÃA LTDA-ME, e, com isso, manter o Auto de Infração, lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, reduzindo o valor da penalidade de Multa Simples para 7.101UPF's-PA;

Art. 2º - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 144 da Lei nº 5.887, de 09/05/95;

Art. 3º - Secretaria Executiva do COEMA deverá notificar a recorrente da decisão objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, 23 de junho de 2009.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 19/2009

Número de Publicação: 11405

LEILÃO Nº. 019/2009-SEMA/PA

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

OBJETO: **ALIENAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS ARRENDIDOS PELO IBAMA E DOADOS A SEMA, ARMAZENADOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

MODALIDADE TIPO DE LICITAÇÃO: **Leilão N.º 019/2009-SEMA/PA – MAIOR LANCE OFERTADO POR LOTE.**

DATA DA ABERTURA: dia 17/07/2009 as 10h00min (horário oficial de BELÉM/PA).

Local: Na Rua 4 de Agosto,S/N,Rodovia Fernando Guilhon, Bairro do Maracanã, no Pátio da Empresa Dinizia Trading, Santarém/PA.

Edital disponível: www.sema.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO - SEMA

Portarias e Edital de Comunicação

Número de Publicação: 11424

PORTARIA Nº 1250/2009-GAB/SEMA DE 30/06/2009

ASSUNTO: **COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- GILTON DA ROCHA MOURA – 3226190/1

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO

LOCAL: CHAVES/PA

PERÍODO DE PERMANÊNCIA: 07 A 10/06/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)

REFERENTE À PORTARIA Nº 899/2009 DE 26/05/2009.

OBJETIVO: PERMANECER NO CITADO MUNICÍPIO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS.

PORTARIA Nº 1251/2009-GAB/SEMA DE 30/06/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM**

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MARCIA RAMOS DE QUADROS – 57203247/1

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

- ANA LIGIA PASSINHO DOS SANTOS – 8093997/1

CARGO/FUNÇÃO: SOCIOLOGO

LOCAL: CAPITÃO POÇO, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E SANTA BÁRBARA/PA.

PERÍODO: 27/06 A 02/07/2009

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA, COM PARTICIPAÇÃO DO INCRA, EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS, A FIM DE SUBSIDIAR ANÁLISE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA.

PORTARIA Nº 1252/2009-GAB/SEMA DE 30/06/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RUBENS DE AQUINO OLIVEIRA – 57198137/1

CARGO/FUNÇÃO: BIÓLOGO

LOCAL: MACAPÁ/AP

PERÍODO: 30/06 A 02/07/2009

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DESTA SECRETARIA, NA II OFICINA DE PLANEJAMENTO DO BLOCO TUMUCUMAQUE – WWF.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, que em 30/12/2008, foi protocolado para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de Licença Ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para atividade de Exploração de Minério e Produção de Concentrado de Cobre, intitulado **Projeto Cristalino**, localizado no Município de Curionópolis, Estado do Pará, de responsabilidade da empresa Companhia Vale. Informa ainda que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, encontra-se a disposição dos interessados para consulta na Biblioteca da Secretaria de Estado de Meio Ambiente –SEMA, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco. Comunica finalmente que, de acordo com o Art. 106 da Lei Nº 5.887 de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.

Belém, 29 de junho de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIAS

Número de Publicação: 11406

PORTARIA Nº. 1.238/2009-GAB/SEMA DE 01/07/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR

- **MARLI DA CONCEIÇÃO BORGES PACHECO – 57175424/1**

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: PARAGOMINAS-PA

PERÍODO: 02 A 05/07/09

QUANT. DE DIÁRIAS: 3 E ½ (TRÊS E MEIA)

OBJETIVO: COLABORAÇÃO NA OPERAÇÃO ARCO VERDE.

PORTARIA Nº. 1.241/2009-GAB/SEMA DE 01/07/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR

- **ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA – 57193752/1**

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA

PERÍODO: 06/07/09

QUANT. DE DIÁRIA: ½ (MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR LEILÃO.

PORTARIA Nº. 1.243/2009-GAB/SEMA DE 01/07/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR

- **ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA – 57193752/1**

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: PARAGOMINAS-PA

PERÍODO: 09 A 10/07/09

QUANT. DE DIÁRIA: 1 ½ (UMA E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR LEILÃO.

PORTARIA Nº. 1.244/2009-GAB/SEMA DE 01/07/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR